AG.REG. NA SUSPENSÃO DE LIMINAR 686 ESPÍRITO SANTO

RELATOR : MINISTRO PRESIDENTE

AGTE.(S) :UNIÃO

ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO AGDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROC.(A/S)(ES) :PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

Ante a manifestação de ausência de interesse no prosseguimento do feito (documento eletrônico 21), declaro prejudicado o agravo regimental e julgo extinta a suspensão de liminar com julgamento do mérito.

Publique-se.

Brasília, 14 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente